



ORDEM DOS
REVISORES OFICIAIS
DE CONTAS



PROTOCOLO

Entre IPAI - Instituto Português de Auditores Internos, com sede na Praça das Indústrias, Edifício AIP, 3º Gab. 12, Lisboa, pessoa coletiva número 502 718 714, adiante designada por **primeiro outorgante**, representada pela Prof. Doutora Fátima Geda, Presidente da Direção do IPAI.

e

A Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, adiante designada por **segundo outorgante**, com sede na Rua do Salitre, 51/53, Lisboa, pessoa coletiva número 500 918 937, representada pelo Dr. José Rodrigues de Jesus, Bastonário da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas

É celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O primeiro outorgante concede aos membros da OROC condições preferenciais na prestação dos seus serviços de formação profissional, bem como em atividades conexas, de acordo com as condições referenciadas no Anexo a este Protocolo.

Cláusula Segunda

O primeiro outorgante procederá à divulgação do conteúdo deste Protocolo, bem como de outros eventos promovidos pelo segundo outorgante, no site na internet e, conforme acordado caso a caso, noutros meios de divulgação.

Cláusula Terceira

O segundo outorgante concede aos membros do IPAI condições preferenciais na prestação dos seus serviços de formação profissional, bem como em atividades conexas, de acordo com as condições referenciadas em anexo.

Cláusula Quarta

O segundo outorgante procederá à divulgação do conteúdo deste Protocolo, bem como de outros eventos promovidos pelo primeiro outorgante, no site na internet e, conforme acordado caso a caso, noutros meios de divulgação.

Cláusula Quinta

Para efeito das condições preferenciais contidas no presente Protocolo, os associados do IPAI e os membros da OROC deverão indicar o seu número de associado ou membro, conforme os casos.

Cláusula Sexta

O presente Protocolo vigora pelo período de um ano a partir da data da sua assinatura, sendo automaticamente prorrogado por iguais períodos, na ausência de denúncia de qualquer uma das partes, a qual deverá ser apresentada com a antecedência de sessenta dias relativamente ao termo do respetivo período.

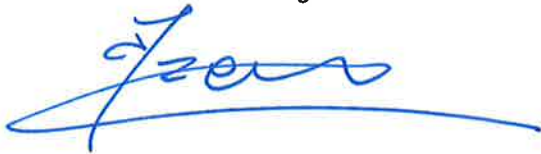
Cláusula Sétima

O presente Protocolo é celebrado em dois exemplares, os quais, depois de assinados, ficarão na posse de cada um dos outorgantes. -----

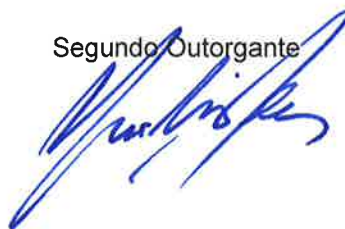
O anexo faz parte integrante deste contrato. -----

Lisboa, 3) de Outubro de 2018

Primeiro Outorgante



Segundo Outorgante



ANEXO:

O IPAI propõe-se a:

- Atribuir um desconto financeiro de 20% sobre o preço praticado ao público em geral aos membros da OROC nas ações de formação promovidas pelo IPAI;
- Divulgar no seio dos membros do IPAI ações de formação promovidas pela OROC;
- Acordar cursos ou ações de formação em parceria com a OROC em condições a definir em cada projeto específico;
- Atribuir créditos certificados a ações de formação promovidas pela OROC na área da auditoria financeira, conforme acordado previamente, ação a ação;
- Submeter, na periodicidade que entender adequada, ao Conselho de Redação da Revista Revisores E Auditores textos para publicação na área da auditoria interna.

A OROC propõe-se a:

- Atribuir um desconto financeiro de 20% sobre o preço praticado ao público em geral aos associados do IPAI nas ações de formação promovidas pela OROC;
- Divulgar no seio dos membros da OROC ações de formação promovidas pelo IPAI;
- Acordar cursos ou ações de formação em parceria com o IPAI em condições a definir em cada projeto específico;
- Atribuir créditos certificados a ações de formação promovidas pelo IPAI na área da auditoria interna, conforme acordado previamente, ação a ação;
- Submeter, na periodicidade que entender adequada, ao Conselho de Redação da Revista do IPAI textos para publicação na área da auditoria financeira.

Este anexo, que se junta ao Protocolo celebrado nesta data entre o IPAI e a OROC, pode ser atualizado em data a acordar entre as partes.

Lisboa, 31 de Outubro de 2018

